



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2911 - 14 de fevereiro de 2025

ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA N° 056/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) **GERALDO DUTRA E SILVA FILHO**, matrícula nº 3004001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 03/03/1986 a 31/08/1991, correspondendo a 05 ano(s) 05 mês(es) e 28 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 4, pelo período compreendido entre 01/01/2011 a 31/01/2011, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 5, pelo período compreendido entre 01/03/2012 a 31/03/2012, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 6, pelo período compreendido entre 01/05/2016 a 31/05/2016, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 2093 (dois mil e noventa e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 06001240100975193, em 30/10/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA N° 057/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **NADIA REGINA MOTA**, matrícula nº 707401, ocupante do cargo de Educador Social, Categoria "4", Faixa "I", Padrão "E" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220
Fone/Fax (047) 3405-6000

PORTRARIA N° 058/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **MARLENE REIS**, matrícula nº 402102, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "C" de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

PORTRARIA N° 019/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019:

AUTORIZAR o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

THEOBALDO CEVEY- Assessoria de Comunicação

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 174/2025

PORTEARIA Nº 018/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, de Itajaí, no uso da sua atribuição que lhe confere, da Lei complementar nº 270/2014 c/c o artigo 3º, IV, da Lei Complementar nº 367, de 20 de dezembro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO.

Para exercer o emprego público nesta Autarquia Municipal, a contar de 20/02/2025.

NOME	EMPREGO PÚBLICO
RICARDO LUIZ VIEIRA	OPERADOR DE SISTEMAS
LOANA DE MOURA FURLAN	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
TATIANI BOELTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GUSTAVO BOCCCHI MAIA WERSDOEFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CIBELE TAIS FRILING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FERNANDA PEREIRA COSTA BORINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2024.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR JARDEL DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP09.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

Câmara de Vereadores de Itajaí

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA n. 03/2025

UASG 926851 – Processo PNCP nº 90003/2025

Câmara de Vereadores de Itajaí, torna pública, que por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOLDURAS COM VIDRO SANDUÍCHE ANTIRREFLEXIVO PARA UTILIZAÇÃO NAS HOMENAGENS OFICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJÁI/SC.

Data da sessão: 25/02/2025 - Horário da Fase de Lances: das 08h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Total: R\$ 12.493,00

Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de administração e Finanças



Instituído na forma dos parágrafos 1º e 3º do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJÁI
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robson José Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



ATOS DA SEC. DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

CHAVE TCE:

180C8CDEF217437688E4F8D080CD7156BE95E89
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 06 de março de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, DIAGNÓSTICO E RESTAURO HISTÓRICO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, NOS NÍVEIS DE PROJETO EXECUTIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO DA IGREJA MATRIZ DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, MAIS CONHECIDA COMO IGREJA MATRIZ DE ITAJAÍ, A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajaí.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajaí.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 004/2025

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPARO DE CALHAS, RUFOES, DUTOS E TELHAS PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

41956 - THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA (45.270.425/0001-59)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	68659 - Calha para beiral - colocada - com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos caibros de madeira - primeiro andar.	m	SERVIÇOS	1.560	32,54	50.762,40
1	2	68660 - Calha para beiral - colocada - com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação nos caibros de madeira - segundo andar.	m	SERVIÇOS	1.340	29,50	39.530,00
1	3	68661 - Calha para beiral - colocada - com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha fibrocimento - primeiro andar.	m	SERVIÇOS	1.620	32,61	52.828,20
1	4	68662 - Calha para beiral - colocada - com suporte em alumínio corte 30 cm com fixação em telha de fibrocimento - segundo andar.	m	SERVIÇOS	1.445	29,59	42.757,55
1	5	93921 - Calha central de alumínio 0,5mm - corte 60cm - colocada e fixada.	m	SERVIÇOS	1.937	54,87	106.283,19
1	6	90667 - Calha central de alumínio 0,5 mm - corte 100cm - colocada e fixada	m	SERVIÇOS	3.885	93,32	362.548,20
1	7	90668 - Calha central de alumínio 05 mm - corte 120cm - colocada e fixada	m	SERVIÇOS	2.805	108,22	303.557,10

1	8	96048 - BOCAL ALUMÍNIO PARA CALHA - 75 mm diâmetro	Un	SERVIÇOS	516	31,75	16.383,00
1	9	96046 - Rufo de alumínio 0,5 mm - corte 30cm - colocado e fixado	m	SERVIÇOS	4.665	44,71	208.572,15
1	10	90665 - Rufo de alumínio 0,5 mm - corte 40cm - colocado e fixado	m	SERVIÇOS	2.590	10,36	26.832,40
1	11	90666 - Rufo de alumínio 05 mm - corte 60cm - colocado e fixado	m	SERVIÇOS	2.515	36,29	91.269,35
1	12	90669 - Duto para descida de água das calhas com 75 mm de diâmetro em PVC - colocado	m	SERVIÇOS	831	41,47	34.461,57
1	13	90670 - Duto para descida de água das calhas com 100 mm de diâmetro em PVC - colocado	m	SERVIÇOS	1.376	56,38	77.578,88
1	14	68665 - Dutos para descida de água das calhas com 75 mm de diâmetro em alumínio - colocado.	m	SERVIÇOS	1.101	29,16	32.105,16
1	15	68666 - Dutos para descida de água das calhas com 100 mm de diâmetro em alumínio - colocado.	m	SERVIÇOS	916	16,84	15.425,44
1	16	68667 - Mão de obra para retirar e colocar telhas na substituição de calhas avariadas.	m	SERVIÇOS	6.170	47,30	291.841,00
1	17	90674 - Reparo de vazamento em calha já existente, sendo arrebitar e vedar eventual emenda ou bocal danificado	m	SERVIÇOS	3.000	54,43	163.290,00
1	18	90664 - Calha para beiral em alumínio 0,05mm - colocada - com suporte em alumínio - corte 40 cm - com fixação nos caibros de madeira ou telha fibrocimento - segundo andar.	m	SERVIÇOS	1.000	12,96	12.960,00
1	19	94258 - Fechamento vertical (alvenaria de plástibanda) com chapa de alumínio 0,05mm - colocado e fixado	m²	SERVIÇOS	730	22,03	16.081,90
1	20	93927 - Remoção de caibros e ferças de madeira danificados, sem reaproveitamento,	m	SERVIÇOS	2.000	6,48	12.960,00

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajaí.sc.gov.br - www.itajaí.sc.gov.br



		com remoção de entulhos do local.				
1	21	93922 - Recolocação de novos cabos de madeira 6x12cm, cambará, com fixação	m	SERVIÇOS	2.300	18,79 43.217,00
1	22	93923 - Recolocação de novas terças de madeira 5x5cm, cambará, com fixação	m	SERVIÇOS	2.000	12,31 24.620,00
1	23	93925 - Telha metálica de aluzinc, trapezoidal, 0,05mm, com isolamento termo-acústico (tipo sanduíche), colocada, com elementos de fixação (parafusos, fita isolante e calços plásticos).	m ²	SERVIÇOS	1.200	35,64 42.768,00
1	24	94259 - Perfil "U" de 100x50mm, chapa 2mm, galvanizada	m	SERVIÇOS	300	24,62 7.386,00
1	25	94260 - Cantoneira 1 1/2" x 1/8", galvanizada	m	SERVIÇOS	200	15,55 3.110,00
1	26	94261 - Horas de Montagem, Pintura e Instalação	HORA	SERVIÇOS	1.500	13,76 20.640,00
Total						2.099.768,49

Itajaí, 11 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner - 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2024 FUMTUR
Nome: Fundo Municipal de Turismo de Itajaí
Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.177.413/0001-11
Quadro Societário: ANDREIA STOLF VEHANE
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Número do Processo: 30370/2025-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVENTES DE LIMPEZA) EM SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, com reconhecimento, a partir do mês de junho/2024, assinatura do contrato, com base nos documentos juntados pela Contratada ao SIPE nº 30370/2025-e, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, Recurso e Contrarrazões do Processo Licitatório da época, visto que a Licitação aconteceu no dia do registro da CCT 2024, por isso, sem tempo hábil para elaborar a proposta naquele momento.
Data Assinatura: 14/02/2025
Valor: 4.584,48 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DA CRIANÇA LTDA
CNPJ: 04.930.329/0003-74
Quadro Societário: Tânia Regina Stuart Albino
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 362170/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/02/2025
Valor: 1.519.840,65 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CENTRO EDUCACIONAL ABELHINHA LTDA ME
CNPJ: 00.532.627/0001-93
Quadro Societário: Adenildson Mário Conceição
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 361735/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 31/01/2025
Valor: 462.871,48 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS
CNPJ: 43.978.437/0001-07
Quadro Societário: Lenoir Cugnier Machado
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 361921/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 14/02/2025
Valor: 1.199.804,62 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: JULIA MAFRA MORAES – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS
CNPJ: 43.978.437/0001-07
Quadro Societário: Julia Mafra Moraes
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 361921/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo:
- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.



- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.
Data Assinatura: 06/02/2025
Valor: 1.199.804,62 (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BEM ME QUER EDUCAÇÃO INFANTIL MURTA LTDA

CNPJ: 44.127.487/0001-43

Quadro Societário: Mayara da Silva Caldeira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 373709/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/02/2025

Valor: 1.016.537,35 (um milhão, desesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BALÃO MÁGICO I CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

CNPJ: 35.314.283/0001-20

Quadro Societário: Elaine Cristina Jorge de Novaes

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 361794/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 29/01/2025

Valor: 795.485,17 (setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: GRAZIELA ELIZABETH CACHEL E CIA LTDA

CNPJ: 35.459.806/0001-27

Quadro Societário: Graziela Elizabeth Cachel Chiarello

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 8113/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM E SEM FINS LUCRATIVOS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- Os acréscimos/supressões de vagas ao presente contrato, a partir do dia 06/02/2025, em decorrência de mudança na demanda, sendo que a Contratada declara estar ciente e de acordo com as quantidades alteradas para fins do disposto no inciso II do §2º do artigo 65 da lei 8.666/93.

- A renovação do presente contrato pelo período de 10/02/2025 a 31/12/2025, pela necessidade de continuação da prestação dos serviços de atendimento das crianças na Educação Infantil, cuja demanda não consegue ser suprida pelas unidades escolares do Município, conforme justificativa apresentada no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 10/02/2025

Valor: 733.633,82 (setecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 014/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SECON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 02.529.184/0001-07

Quadro Societário: Marcos Aurelio Bassani ,Selanira Maria Bassani

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência

Referência Modalidade: 017/2025

Número do Processo: 325909/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA AMPLIAÇÃO DO GE PROFª

MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO

Data Assinatura: 12/02/2025

Valor: 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)

Vigência: O Prazo de Vigência Contratual será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da assinatura contratual.

ATOS DA PROCURADORIA



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 13.509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII e XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 6.974, de 04 de dezembro de 2018, e considerando o teor do processo administrativo nº 52780/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Itajaí, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º Deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Obras e demais órgãos municipais, como medida emergencial, a limpeza imediata de todos os terrenos baldios e imóveis abandonados do Município de Itajaí, de forma a proporcionar a manutenção da limpeza dos mesmos pelos seus proprietários e/ou responsáveis, que serão devidamente advertidos da aplicação da Lei nº 6.974, de 04 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas cujos titulares ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da Secretaria responsável pelo ato, na forma do que determina a Lei nº 6.974, de 2018.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da administração municipal ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 5º A tramitação dos processos relacionados ao cumprimento deste Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art. 6º Determina-se a Secretaria Municipal da Fazenda, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de fevereiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER



EDITAL N° 009/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ PARA TÉCNICOS E AUXILIARES TÉCNICOS PARADESPORTIVOS PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJAÍ REFERENTE AO ANO DE 2025.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2025, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores e conforme decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 e Lei nº 7604 de 20 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla técnicos e auxiliares técnicos das diversas modalidades de rendimento no paradesporto.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de Técnicos e Auxiliares Técnicos das mais diversas modalidades paradesportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento do movimento paradesportivo no Município de Itajaí no ano de 2025.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria técnico e auxiliar técnico paradesportivo deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I - Ter participado de competições paradesportivas oficiais em âmbitos municipal,

estadual, nacional ou internacional, no caso de técnicos e auxiliares técnicos, comprovado através de documentos definidos em edital; (Redação dada pela Lei nº 7364/2021)

II – Ter participado de cursos de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Os candidatos ao Programa Bolsa Esportiva deverão fazer suas inscrições, exclusivamente, através do portal eletrônico, <https://itajaí.app.placarssoft.com.br>, no período estabelecido neste edital, preenchendo os formulários e anexo os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

4.2 - O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

a) Período de inscrição: de 13 de fevereiro 2025 até às 23h59 de 19 de fevereiro de 2025;

b) Diligências para correção de documentos: 48 horas após a notificação

c) Resultado Preliminar: dia 24 de fevereiro de 2025;

d) Apresentação de recurso: até às 23h59 de 25 de fevereiro de 2025;

e) Resultado Final: dia 26 de fevereiro de 2025;

f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

4.3 - Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br, com prazo de resposta de até 48hs (quarenta e oito horas) úteis durante o período de inscrição.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso às páginas eletrônicas mencionadas acima, o preenchimento online do formulário de inscrição disponível na área restrita

do candidato, acessada mediante login e senha pessoais gerados com o cadastro acima citado, bem como o envio de TODOS os documentos solicitados, via sistema.

4.5 - O simples cadastro de inscrição, sem o preenchimento completo dos formulários online e envio dos documentos solicitados neste edital, não garante a participação no processo de seleção. A inscrição online será finalizada após confirmação de envio do pedido e atualização do histórico de acompanhamento, disponível na área restrita do candidato no sistema de inscrição.

4.6 - A simples inscrição não garante a contemplação da Bolsa Esportiva Municipal ao candidato.

4.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios estabelecidos neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

4.8 - Os recursos deverão ser apresentados em formato padrão e enviados para o e-mail fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br, no prazo estabelecido neste edital. Não será aceito a inclusão de documentos ou alterações dos documentos já enviados via sistema sem que seja solicitado por diligência. O recurso tem como objetivo identificar algum

equívoco cometido pela Comissão em relação ao resultado preliminar.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 – Para a função de TÉCNICO, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel/Licenciado Pleno/Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais.

III - Cópia do documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV – Cópia de comprovação de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.

2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou

3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datada.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal.

VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas (item 3.1);

5.2 - Para a função de AUXILIAR TÉCNICO, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

I – Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchidos;

II - Cópia da Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF – Bacharel/Licenciado Pleno/Provisionado), ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que conste que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais que não contemple faixa, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais, ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no curso de

Educação Física – Bacharelado / Currículo Pleno, quando acadêmico.

III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha informações do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

IV – Cópia de comprovação de residência no nome do candidato ou declaração de residência de terceiros, comprovando residência no município de Itajaí ou região.

V - Currículo profissional esportivo, preenchido corretamente. Serão considerados resultados devidamente comprovados dos últimos 05 (cinco) anos. Modelo disponibilizado no portal.

VI – Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas – Oficial da competição, legível e datada.

2. Declaração de entidade desportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou

3. Resultados online – Oficial da competição, legível e datada.

VII - Declaração de Responsabilidade e Saúde – Conforme Modelo disponibilizado no portal. VIII - Certificado de Formação Acadêmica de maior grau (doutorado, mestrado, pós-graduação, graduação);

IX - Certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto, como no mínimo de 60 horas comprovadas (item 3.1);

5.3 - Os resultados atribuídos a uma equipe e/ou atleta deverão ser considerados apenas para 01 (um) candidato na função de TÉCNICO ou AUXILIAR TÉCNICO

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de TODOS os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação caso não seja resolvida durante o prazo de diligências.

5.5 - Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por candidato. Caso ocorra, o pleito do candidato será sumariamente invalidado.

5.6 - A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato e enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme art. 6º, §3º da Lei nº 6853/2018 e alterações posteriores e decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.7- A contrapartida deverá ser cumprida nos locais e horários de treinamento definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, de acordo com a disponibilidade e necessidade, sendo **obrigatoriamente** realizados no município de Itajaí. Os treinamentos poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em



diferentes bairros da cidade.

5.8 - Os técnicos e auxiliares técnicos selecionados deverão, **obrigatoriamente**, representar o município de Itajaí em todas as competições federativas, confederativas, paralímpicas, nos âmbitos nacional, estadual, regional e municipal, em qualquer modalidade paradesportiva. O não cumprimento desta exigência implicará na **exclusão** do técnico e/ou auxiliar do Programa Bolsa Esportiva.

4. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

4.1 - Este Edital do Programa Bolsa Esportiva contemplará técnicos e auxiliares técnicos, **em caráter de exclusividade com o município de Itajaí**, de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

1. Técnicos - Profissional graduado (Bacharel / Licenciado Pleno) ou provisionado, que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduados que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos parateletas, formação de seleções, relatórios relativos ao rendimento e monitoramento de alunos dos pôlos esportivos da FMEL com o intuito de selecionar novos parateletas.

2. Auxiliares Técnicos - Profissional graduado (Bacharel ou Licenciado Pleno) ou provisionado, ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado que demonstra que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento sediada no Município ou delegação que representa Itajaí em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí. Profissional atuante nas equipes de base da modalidade e pôlos de iniciação esportiva. O auxiliar técnico acadêmico, será atuante nas escolinhas de iniciação esportiva e equipes de base, porém, sempre supervisionado por profissional graduado.

4.2 - Os técnicos e auxiliares técnicos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de **TÉCNICO** ou **AUXILIAR TÉCNICO**, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas neste edital, conforme ANEXO III. Sendo classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida, classificados do maior pontuador ao menor.

4.3 - A Comissão de Avaliação analisará a pontuação e classificação de cada

requerente e definirá os valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos anexos I e II, em consonância com a Lei nº 6583, de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo decreto nº 12.446, de 28 de dezembro de 2021.

4.4 - Os núcleos de treinamento de rendimento serão instalados nos diversos bairros de Itajaí/SC, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com a demanda, com horário, duração e local de treinamento a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

4.5 - Após análise e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de acordo com a categoria e modalidade pretendida.

4.6 - Nas categorias TÉCNICO e AUXILIAR TÉCNICO, todos os requerentes serão classificados pela pontuação obtida, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

4.7 - Os candidatos classificados, em ambas as categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na categoria e modalidade requerida.

4.8 - Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadram na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo citado anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "b";

b) Candidato com maior pontuação no critério MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "c";

c) Candidato com maior pontuação no critério MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA, conforme item 2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

d) Candidato com maior pontuação no critério CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO, conforme item

2.5 do anexo I e II deste edital; persistindo o empate, passa-se ao item "d";

e) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item f;

f) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item g;

g) Será efetuado sorteio;

4.9 - O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discrecionariedade, e assim sendo, o presente edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas e contrapartida distribuídas nas modalidades previstas no Anexo III.

4.10 - A relação preliminar e final de contemplados com o Bolsa Esportiva 2025 será

divulgada no site da FMEL (www.fmel.itajai.sc.gov.br) e no Jornal do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo eximindo a FMEL de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

5.1 - O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12446 de 28 de dezembro de 2021, operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

5.2 - A Comissão de Análise será presidida pelo Diretor Executivo da FMEL e formada pelos membros por este indicado, conforme prevê o nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

5.3 - Os integrantes da Comissão de Análise poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando obrigatoriamente em Ata de Reunião da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva as substituições.

5.4 - A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

5.5 - O processo de seleção para a concessão do Bolsa Esportiva contará com as seguintes fases:

1ª fase – Conferência Documental: A Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários de inscrição e demais anexos deste Edital; podendo realizar diligências para sanar equívocos em documentação, tais como falta de assinatura ou ilegíveis.

2ª Fase – Análise Documental: Com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados no Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

3ª Fase – Classificação: Findada a análise documental, a Comissão de Análise, com base na pontuação recebida, divulgará a classificação prévia dos candidatos, classificados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

4ª Fase – Recursos: Será publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br), a listagem prévia dos candidatos classificados por nível e modalidade. Aqueles que se sentirem prejudicados, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação, para interposição de Recurso (Modelo), que deverá ser direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva que analisará o pedido. O pedido deverá ser enviado para o e-mail fmel.paradesportiva@itajai.sc.gov.br.

5ª Fase – Homologação: Efetuada a análise e julgamento de todos os Recursos, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva divulgará a classificação final dos técnicos e auxiliares técnicos beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Jornal do Município (www.itajai.sc.gov.br) e site da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí (www.fmel.itajai.sc.gov.br).

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

6.2 - O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Bolsa Esportiva Municipal, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo os proponentes participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência junto à FMEL.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2025. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e art. 12 do Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

7.2 - As obrigações do requerente beneficiado estão estabelecidas no nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em consonância com a Lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

7.3 - Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853 e suas alterações posteriores e do decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, técnico e auxiliar técnico, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;

b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este decreto;

c) técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021 em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;

d) quando for eliminado em fase que antecede à etapa estadual das competições FESPORTE;



- e) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- f) inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- g) quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- h) solicitação do bolsista;
- i) decisão ou ordem judicial;
- j) evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, §§ 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018 e suas alterações posteriores;
- k) falecimento do bolsista;
- l) advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta à contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

7.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I - TÉCNICOS

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 3.2. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAIS – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 5.1, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NÍVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE / ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03			3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

3.1 – A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.

3.2 - Os contemplados receberão o benefício no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e irão dispor de 20 horas semanais para treinamento às equipes de rendimento da modalidade selecionada na inscrição. Os contemplados com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

ANEXO II – AUXILIAR TÉCNICO

1. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

1.1 - Serão somados os pontos em cada um dos itens apontados em tabela, para fins de CLASSIFICAÇÃO dos inscritos. O número de vagas ofertadas para cada modalidade está relacionado ao ANEXO III deste edital, e, portanto, estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando sujeito a limitação de vagas.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 - MAIOR NÍVEL DE ABRANGÊNCIA – O candidato será enquadrado conforme o nível da maior competição que participou comprovadamente, nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estes: Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional, recebendo o valor especificado no item 3.2. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor nível.

2.2 - CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO – O candidato será enquadrado conforme as categorias que participou nos últimos 05 (cinco) anos, sendo estas: PARAJASC, PARAJESC, CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE, CAMPEONATO NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, somando 01 (um) ponto por categoria comprovadamente trabalhada. A comprovação se dará por súmulas da competição ou declaração de entidade oficial, o qual o proponente exerceu atividades de técnico ou auxiliar técnico.

2.2.1 - Para fins de comprovação de abrangência estadual, nacional e internacional, considerar-se-ão aquelas competições chanceladas pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro.

2.3 - MELHOR RESULTADO EVENTOS FESPORTE / ESTADUAL – O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 5.1, quando obter resultados nas etapas estaduais dos eventos da FESPORTE, assim como em eventos estaduais chancelados pela respectiva Federação/Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.

2.4 – MELHOR RESULTADO EVENTOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS - O candidato será enquadrado conforme colocação especificada no item 2.5, quando obter resultados nos eventos nacionais e/ou internacionais, chancelados e/ou organizados pela respectiva Confederação Brasileira da modalidade, vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro ou Comitê Paralímpico Brasileiro, nos últimos 05 (cinco) anos. Este critério não é cumulativo, sendo considerado o melhor resultado.



2.5 – A pontuação referente aos critérios estão estabelecidas no quadro abaixo, podendo o candidato atingir um valor máximo de 20 pontos.

MAIOR NIVEL ABRANGÊNCIA	PONTO	CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO	PONTO	MELHOR RESULTADO FESPORTE/ESTADUAL	PONTO	MELHOR RESULTADO NACIONAL/ INTERNACIONAL	PONTO
MUNICIPAL	01	PARAJASC	01	5º LUGAR	02	5º LUGAR	01
REGIONAL	02	PARAJESC	01	4º LUGAR	03	4º LUGAR	01
ESTADUAL	03	CAMPEONATOS ESTADUAIS NÃO FESPORTE	01	3º LUGAR	04	3º LUGAR	02
NACIONAL	04			2º LUGAR	05	2º LUGAR	03
INTERNACIONAL	05	CAMPEONATOS NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS	01	1º LUGAR	06	1º LUGAR	04

3. DOS VALORES E CONTRAPARTIDA

- a. – A contrapartida que cada contemplado disponibilizará será definida no ato de inscrição, conforme anexo III.
- b. - Auxiliar Técnico Graduado - Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.
- c. - Auxiliar Técnico Acadêmico - Os contemplados na vaga com contrapartida de 10hs receberão o benefício no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reias) e irão dispor de 10 horas semanais para treinamento às equipes de paradesporto da modalidade selecionada na inscrição.

QUANTIDADE DE VAGAS (ANEXO III)

MODALIDADE	TÉCNICO	TÉCNICO	AUXILIAR	AUXILIAR
	20h	10h	20h	10h
Ciclismo	-	01	-	01
Natação		01		01
Tênis de Mesa	01		-	
TOTAL	01	02	02	



EDITAL Nº 008/2025 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DISCIPLINA, NO ÂMBITO DA FMEL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA NO PARADESPORTO PARA O PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL DE ITAJÁI REFERENTE AO ANO DE 2025.

A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e concessão de Bolsa Esportiva para o ano de 2025, visando o auxílio no desenvolvimento do esporte do Município de Itajaí, nos termos deste edital, de acordo com a Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores e conforme Decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Bolsa Esportiva tem o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto comunitário e de rendimento, incentivar jovens valores e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas de auxílio financeiro e técnico. O presente edital contempla profissionais de iniciação esportiva no Paradesporto.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de Profissionais de Iniciação Esportiva no Paradesporto das mais diversas modalidades esportivas, os quais, uma vez contemplados, receberão auxílio financeiro conforme Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018, em contrapartida ao desenvolvimento de Atividades de Iniciação Esportiva no Município de Itajaí no ano de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 6.853/2018, para pleitear a concessão da Bolsa Esportiva Municipal, os candidatos interessados na categoria profissional de iniciação esportiva deverão preencher cumulativamente e comprovar os seguintes requisitos:

I – Comprovar experiência no paradesporto, por no mínimo 06 meses;

II – Ter participado de cursos de capacitação ou formação no paradesporto;

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Profissional Candidato implicará no conhecimento e a aceitação irrestrita da legislação vigente relacionada ao Programa Bolsa Esportiva Municipal, das instruções e condições



do presente Edital, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, dos quais o Profissional Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição dos Profissionais Candidatos deverá ser efetivada exclusivamente por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva que estará disponível de 13 de fevereiro de 2025 até às 23h59 de 20 de fevereiro de 2025

4.3. Para acesso ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva o Profissional Candidato deverá possuir cadastro no portal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, disponível no endereço: <https://esportesitajai.sc.gov.br/>.

4.4. A FMEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Profissional Candidato o acesso à página eletrônica mencionada nos itens 4.2 e 4.3, ao Sistema do Programa Bolsa Esportiva; pelas informações prestadas na solicitação de inscrição; pelo correto e completo preenchimento on-line do formulário de inscrição (inclusive foto); pela inserção de **TODOS** documentos definidos por este edital no Sistema do Programa Bolsa Esportiva; e pelo atendimento aos prazos estabelecidos por este edital.

4.6. O incompleto ou incorreto preenchimento do formulário e a prestação de informações falsas acarretará na eliminação do candidato.

4.7. Ao realizar a sua inscrição o Profissional Candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do presente Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, modalidade de inscrição, critérios de desempate e pontuação obtida na análise da Comissão de Análise, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

4.8. A inscrição on-line é concluída após a confirmação do envio do pedido de inscrição, a ser realizado por meio da funcionalidade "Enviar para análise".

4.9. Inscrições na condição de "Rascunho" não serão analisadas.

4.10. Somente os Profissionais Candidatos com inscrição on-line finalizada, terão seus processos de inscrição analisados.

4.11. É de obrigação exclusiva do Profissional Candidato inscrito o acompanhamento do pleito por meio da área restrita do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, acessada com o login e senha criada na forma do item 4.3.

4.12. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição o Profissional Candidato deverá enviar todos os documentos listados abaixo, **obrigatoriamente no formato PDF**, por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva, respeitando os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Edital:

I - Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado:

Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FMEL
Rua Alberto Werner • 44 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3348-1473 • Fax 3349-7592
www.fmel.itajai.sc.gov.br • fmel@itajai.sc.gov.br



- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo 01).
- d) Cópia da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (Bacharel / Licenciado Pleno / Provisionado);
- e) Cópia do Diploma de Curso Superior em Educação Física – Bacharel / Licenciatura Plena (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- f) Cópia do Diploma de Formação Acadêmica de maior grau - Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação (apenas para Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado);
- g) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência como profissional de iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);
- h) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
- i) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
- j) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

II - Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração de Responsabilidade e Saúde (Anexo 01).
- d) Cópia do documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta, de que o profissional ostenta graduação mínima na modalidade para, e se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.
- e) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência na iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);
- f) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
- g) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
- h) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

III - Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Declaração de Responsabilidade e Saúde
- d) Cópia do Atestado de Matrícula em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado);
- e) Cópia do Atestado de Frequência em Curso Superior em Educação Física (Bacharelado) – Apresentar também mensalmente juntamente com relatório;
- f) Currículo profissional, incluindo atividades e experiência na iniciação esportiva no paradesporto por no mínimo 6 (seis) meses (item 3.1);
- g) Cópia do certificado de curso de capacitação ou formação no paradesporto (item 3.1);
 - h) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos de formação ou capacitação no paradesporto para somatória de carga horária – máximo de 6 (seis) documentos, conforme item 9.10;
 - i) Dados bancários em nome do beneficiário (Banco/Conta/Agência)

4.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos solicitados de forma legível. A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, no prazo previsto, acarretará na eliminação do candidato.

4.14. Arquivos ilegíveis, em branco, protegidos por senha, ou, que não correspondam ao documento solicitado serão considerados invalidados, não sendo possível a substituição ou apresentação de novo documento.

5. DA CONCESSÃO

5.1. Para fins de concessão deste benefício, os Profissionais de Iniciação Esportiva no paradesporto serão subdivididos nas seguintes categorias:

I – Profissional de Iniciação Esportiva – Graduado ou Provisionado: profissionais de Educação Física possuidores de diploma obtido em curso superior de Educação Física (bacharelado ou licenciatura plena) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação; ou os profissionais que tenham comprovadamente exercido atividades próprias dos Profissionais de Educação Física até a data de início da vigência da Lei nº 9.696 de 1º de setembro de 1998, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação Física (Confeff).

II – Profissional de Iniciação Esportiva – Conceituado: profissionais que atuam com artes marciais ou lutas e que ostentem condição de graduação na modalidade e que o comprovem por meio de documento concedido pela organização estadual ou federal que oficialmente represente a respectiva arte marcial ou luta que o candidato se encontra apto para ministrar aulas da respectiva modalidade.

III – Profissional de Iniciação Esportiva – Auxiliar: acadêmicos do curso superior de Educação Física (bacharelado) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.2. A Bolsa Esportiva Municipal será concedida nos termos do item 3.1. e para manutenção da concessão da Bolsa Esportiva, o Profissional de Iniciação Esportiva deverá, minimamente, manter a condição de habilitação para exercer a função apresentada no ato da inscrição.

5.3. Não será concedida mais de uma Bolsa Esportiva à mesma pessoa, ficando proibida a inscrição em mais de uma categoria por requerente, caso ocorra, o pleito do requerente será sumariamente invalidado, salvo no caso em que uma delas seja para categoria atleta não profissional ou paratleta ou guia.

5.4. A concessão da Bolsa Esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará o período estabelecido em contrato enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação. A concessão da Bolsa Esportiva Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório, e assim, podendo cessar o benefício a qualquer momento, conforme Art. 5º, §3º e Art. 6º, §3º da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores.

5.5. Os locais e horários de atendimento que irão compor a contrapartida do profissional ao benefício, serão definidos pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, e, caso o candidato não tenha disponibilidade para atendimento das demandas determinadas pela FMEL, a vaga será disponibilizada para o próximo colocado da classificação final da modalidade.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. A contrapartida deverá ser cumprida nos núcleos de iniciação esportiva no paradesporto instalados nos diversos bairros da cidade de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais. Cada turma deverá ser atendida em horário, duração e local a ser definido pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. O Profissional em cumprimento da contrapartida fará uso da plataforma on-line disponibilizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer para cadastro/matrícula dos alunos participantes, registro de presença dos alunos, planejamento, apresentação de relatório mensal e acompanhamento das atividades.

6.3. O valor do benefício mensal somente será repassado para o Profissional mediante o correto preenchimento das chamadas das turmas pelas quais é responsável, pela apresentação e aprovação de relatório mensal, comprovação do número de atendimentos determinado (cadastro e atualizações subsequentes), bem como comparecimento e cumprimento da contrapartida.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

7.1. Conforme Decreto nº 12.446/2021, a Comissão de Análise do Bolsa Esportiva Municipal será composta por 05 (cinco) membros, sendo um destes, o Diretor Executivo da FMEL, que presidirá a mesma e indicará os demais membros.

7.2. A Comissão de Análise somente deliberará quando contar com a presença de maioria absoluta dos membros regularmente designados e todas as reuniões deverão ser registradas em documento oficial (Ata).

7.3. A qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, de suspeição ou impedimento, os membros da Comissão de Análise poderão ser substituídos por outros membros designados pelo Diretor Executivo da FMEL, constando estas substituições, obrigatoriamente, em Ata de Reunião da Comissão de Análise.

7.4. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão da Bolsa Esportiva será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí, segundo critérios elencados neste instrumento de acordo com a Lei nº 6853/2018 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 12.446/2021 operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva.

7.5. A qualquer tempo, identificada a necessidade, a Comissão de Análise poderá rever seus atos e se necessário retificar a avaliação já realizada.

8. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

8.1. O presente Edital atenderá aos prazos estabelecidos para cada uma das etapas abaixo:

- a) Período de inscrição: de 13 de fevereiro 2025 até às 23h59 de 20 de fevereiro de 2025;
- b) Diligências para correção de documentos: 48 horas após a notificação;
- c) Resultado Preliminar: dia 24 de fevereiro de 2025;
- d) Apresentação de recurso: até as 23h59 de 25 de fevereiro de 2025;
- e) Resultado Final: dia 26 de fevereiro de 2025;
- f) Assinatura do Termo de Adesão: a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

8.2. Concluído o envio da inscrição ou findado o período de inscrição, não será possível incluir ou alterar qualquer informação, assim como o envio de documentação.

8.3. Na etapa "e)" do Item 8.1, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação apresentada pelos Profissionais Candidatos, verificando o preenchimento integral e correto dos formulários e documentos solicitados, assim como pela avaliação curricular e documental de cada requerente.

8.4. O candidato que tiver qualquer discordância quanto aos resultados publicados ou, que se sentir prejudicado, poderá interpor recursos nos períodos elencados no item 8.1 do presente edital fazendo uso do modelo constante no Anexo II e encaminhando o mesmo devidamente preenchido e assinado para o e-mail bolsaesportiva@itajai.sc.gov.br.

8.5. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva apresentando argumentos que fundamentem a solicitação de reavaliação do processo. Não é permitida a inclusão de novos documentos nesta fase, a solicitação de reavaliação deverá ser feita considerando a documentação apresentada na fase inicial do processo (período de inscrição).

9. DAS CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, VAGAS E VALORES

9.1. A Comissão de Avaliação analisará a pontuação de cada candidato e valores seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, em consonância da Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.446/2021.

9.2. Será atribuição do profissional de iniciação esportiva desenvolver as atividades nos núcleos, não sendo autorizado o cumprimento da contrapartida por profissional não beneficiário do Programa Bolsa Esportiva Municipal.

9.3. A classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Formado, Provisionado e Conceituado será divulgada separadamente da classificação dos Profissionais de Iniciação Esportiva – Auxiliar.

9.4. Após análise documental e pontuação dos requerentes, todos serão classificados do maior pontuador ao menor, de conforme a modalidade pretendida.



9.5. A classificação do candidato no Processo de Seleção não implica direito ao benefício, cabendo à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a decisão sobre a convocação para provimento das vagas.

9.6. Candidatos classificados, mas não contemplados pelo Programa Bolsa Esportiva, permanecerão na classificação como cadastro de reserva, podendo ser chamados quando houver disponibilidade de vagas na modalidade requerida. Estar na lista de classificação não garante o benefício ao pleiteante da bolsa, ficando o mesmo sujeito a abertura de vagas no decorrer do ano.

9.7. Ocorrendo empate na pontuação para fins de classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuam 60 anos completos ou mais). Para os candidatos que não estão ao amparo da Lei citada anteriormente, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Candidato de maior grau de formação acadêmica; persistindo o empate, passa-se ao item "b";
- b) O candidato que tenha residência e domicílio em Itajaí – SC; persistindo o empate, passa-se ao item "c";
- c) Candidato de maior idade (qualquer que seja); persistindo o empate, passa-se ao item "d";
- d) Será efetuado sorteio;

9.8. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade, assim sendo, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação, se reserva o direito de dispor o número de vagas condizente à política pública municipal adotada, de acordo com a demanda, recursos financeiros disponíveis e objetivos da FMEL.

9.9. Todas publicações relacionadas ao presente edital serão divulgadas no endereço eletrônico da FMEL (www.fmel.itajaí.sc.gov.br) e no Jornal do Município, e caso necessário, a comunicação com o candidato por meio do Sistema do Programa Bolsa Esportiva. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo pelos meios aqui elencados, eximindo a FMEL da responsabilidade de qualquer notificação pessoal.

9.10. Para fins de classificação dos inscritos, serão somados os pontos obtidos em cada critério:

I – Formação Acadêmica Profissional – Pontuação não cumulativa – Em atendimento às exigências do CREF para o exercício legal da profissão, com pontuação específica: Acadêmico ou Conceituado na modalidade específica, Graduado ou Provisionado, Pós-graduado, Mestrado e Doutorado.

II – Curso de Capacitação Presencial – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 (três) anos. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

III – Curso de Capacitação EAD – Pontuação não cumulativa – Soma da carga horária em no máximo 03 (três) cursos de capacitação (certificados) em temas aplicáveis na modalidade pleiteada com validade de 03 (três) anos. Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

Formação Profissional	Ponto	Cursos de Capacitação Presencial	Ponto	Cursos de Capacitação EAD	Ponto
Acadêmico ou Conceituado	1	15 horas	1	15 horas	1
Graduado ou Provisionado	3	40 horas	2	40 horas	2
Pós-Graduado	4	60 horas	3	60 horas	3
Mestrado ou Doutorado	6	80 horas	4	80 horas	4
		100 horas	5	100 horas	5

9.11. Os valores das bolsas dos Profissionais de Iniciação Esportiva graduados/provisionado, classificados dentre as vagas disponibilizadas, serão definidos de acordo com o quadro de valores abaixo:

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA GRADUADOS/PROVISIONADO	
VALOR BASE	10 horas R\$ 1.050,00

9.12. Os profissionais de iniciação esportiva graduados (Educação Física Bacharelado ou Licenciatura Plena) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados definidos com contrapartida de 10 horas receberão o benefício no valor base de R\$ 1050,00 (mil e cinquenta reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

9.13. Os profissionais de iniciação esportiva acadêmicos do curso de Educação Física (bacharelado) classificados dentre as vagas ofertadas pela FMEL terão sua contrapartida definida pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva Municipal. Os contemplados que forem definidos com contrapartida de 10 horas, receberão o benefício no valor base de R\$ 650,00 (seiscents e cinquenta reais) e, como contrapartida, irão dispor de 10 horas semanais de iniciação esportiva à comunidade na modalidade específica, segundo a demanda elencada pela FMEL. Os locais e horários para cumprimento da contrapartida serão determinados pela FMEL.

QUADRO DE VALORES - PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (AUXILIAR) ACADEMICO/CONCEITUADO	
VALOR BASE	10 horas R\$ 650,00

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiado deverá prestar contas do benefício até o último dia útil do ano corrente da contemplação através de relatório de atividades anual (modelo FMEL), e declaração própria, ou do responsável se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Esportiva foram utilizados para custear as despesas do beneficiado em sua manutenção pessoal e esportiva.

10.2. O não cumprimento das disposições previstas para prestação de contas do Programa Bolsa Esportiva Municipal conforme o Decreto nº 12.446/2021, implicará na não concessão do benefício no edital do ano seguinte, podendo o proponente participar nos demais anos subsequentes, desde que seja regularizada a pendência relativa a prestação de contas junto à FMEL.

10.3. As bolsas concedidas terão duração no período estabelecido em contrato definido pela demanda em que compreender o exercício de 2025. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores e Decreto nº 12.446/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As obrigações do Profissional de Iniciação Esportiva beneficiado estão estabelecidas no Decreto nº 12.446/2021, em consonância com a Lei nº 6.853/2018 e suas alterações posteriores. O não cumprimento de qualquer obrigação, acarretará no cancelamento do benefício.

11.2. Caberá à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão da mesma rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 6.853/2018 e do Decreto nº. 12.446/2021, constituído motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao, profissional de iniciação esportiva, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

- a) Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) Deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos por este edital;
- c) Profissional de Iniciação Esportiva que deixar de comparecer ao local, dia e horário determinado na contrapartida que prevê o Decreto nº. 12.446/2021, em seus anexos, bem como a competições determinadas e convocações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer;
- d) Comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- e) Inidoneidade de documento apresentado à Superintendência Administrativa das Fundações ou à Fundação Municipal de Esporte e Lazer, ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- f) Quando exigido, deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, bem como relatórios de atividades mensais;
- g) Solicitação do bolsista;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão ou abandono do bolsista conforme previsto no artigo 6º, § 1º e 2º e seus respectivos incisos da Lei Municipal nº 6853/2018;
- j) Falecimento do bolsista;
- k) Advento de gestação que impede a contemplada de exercer suas atividades como atleta,

paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou profissional de iniciação esportiva, exceto quando comprovado por documentação médica que garanta a contemplada exercer suas atividades sem risco de comprometimento a sua integridade física durante a gestação.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, ouvindo, quando for o caso, a equipe Técnica da Fundação Municipal de Esporte e Lazer. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.

Município de Itajaí, 13 de fevereiro de 2025.

Anna Carolina Cristofolini Martins
Superintendente Administrativo das Fundações

Daniel dos Passos
Diretor Executivo
Fundação Municipal de Esporte e Lazer



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E SAÚDE (ANEXO I)

Declaro para os devidos fins e efeitos que estou pleiteando, por minha livre e espontânea vontade, benefício da Bolsa Esportiva na categoria PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, constante do Programa Bolsa Esportiva da Lei nº 6.853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 12.466 de 28 de dezembro de 2021, me pondo à disposição da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, nos horários e locais de aulas definidos em comum acordo com a mesma, respeitando condições mínimas de atendimento impostas pela política pública aderida e isentando a Fundação Municipal de Esporte e Lazer e demais parceiros envolvidos, em meu nome e de meus sucessores, de quaisquer responsabilidades advindas de minha participação enquanto beneficiário.

Declaro, ainda, que conheço e concordo com o Edital 004/2025 – FMEL e com o decreto nº 12.446 de 28 de dezembro de 2021, regulamentador da lei nº 6853 de 09 de fevereiro de 2018 e suas alterações posteriores, estando ciente de minhas obrigações e de todas as medidas legais de critérios de inclusão e exclusão que incorporam a Lei do Programa Bolsa Esportiva.

Declaro, em tempo, que estou em perfeitas condições físicas, gozando de boa saúde e capacitado (a) para a prática das atividades físicas implícitas na modalidade por mim escolhida, bem como para acompanhar as equipes e atletas representantes do Município de Itajaí em competições de qualquer nível, em todo território nacional, e ainda, em território estrangeiro, quando for o caso.

Por este instrumento cedo todos os direitos de utilização de minha imagem renunciando ao recebimento de quaisquer rendas que possam ser auferidas com a divulgação de informações, clipes, materiais jornalísticos e fotos em ação realizada pela Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí.

Itajaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO II)

À Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva

Recurso das Inscrições	Recurso do Resultado Preliminar
FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL 004/2025	
Nome do Candidato:	
Profissional de Iniciação Esportiva - <i>Graduado/Provisionado/Conceituado/Acadêmico</i>	
Modalidade:	
Solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos:	
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

Itajaí, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

**Encaminhar o formulário preenchido e assinado para o e-mail
fmel.paradesporto@itajaí.sc.gov.br**

QUADRO DE VAGAS (ANEXO III)

CATEGORIA	CH	VAGAS
Profissional Iniciação Esportiva no Paradesporto	10 horas	04
Auxiliar Iniciação Esportiva no Paradesporto	10 horas	04
TOTAL		08

O NOSSO JORNAL!

